



### COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

<b>PROCESSO</b>	763944/2018
<b>INTERESSADO</b>	DENUNCIANTE: [REDACTED]
	DENUNCIADOS: ARQS. E URBS. [REDACTED] [REDACTED]
<b>ASSUNTO</b>	RELATÓRIO E VOTO DE CONSELHEIRO RELATOR
<b>RELATOR</b>	CONSELHEIRA MARÍLIA PALHARES MACHADO

### DELIBERAÇÃO Nº 04 /2019 – CED – CAU/MG –

Considerando que a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Considerando o Art. 18 a 21 da Resolução CAU/BR nº 143, de 13 de junho de 2017, que versa sobre o recebimento e admissibilidade da denúncia ético-disciplinar;

Considerando o Relatório do Conselheiro Relator referente ao processo ético-disciplinar CAU/MG nº 763944/2018.

#### DELIBEROU:

01. Aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator;
02. Intimar as partes desta decisão, cabendo interposição de recurso ao Plenário do CAU/MG no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 22 da Resolução nº 143 do CAU/BR.

### COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA- CAU/MG

#### VOTAÇÃO

CONSELHEIRO	A FAVOR	CONTRA	ABTENÇÃO	ASSINATURA
Marília Palhares Machado (Suplente: Ana Paula Guedes. da F. Alvim)	X			<i>Marília Palhares Machado</i>
Cecília Maria Rabelo Geraldo (Suplente: Claudio Mafra Mosqueira)	X			<i>Cláudio de Melo Rocha</i>
Cláudio de Melo Rocha (Suplente: Luzia Edvan de Oliveira)	X			<i>Luzia Edvan de Oliveira</i>